



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº 059/2018 – CMAS, de 09 de agosto de 2018.

Súmula: Delibera sobre a utilização de recurso de IGD-PBF para aquisição de 25 Tablets para acesso ao sistema do Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Informe MDS nº 602, de 12/04/2018;
- Instrução Operacional nº 80/SENARC/MDS, de 25/05/2016 (reeditada em 20/06/2018);
- a proposta apresentada pela gestora do Programa Bolsa Família do município, mediante análise da demanda do Município e a discussão ocorrida na Comissão de Acompanhamento do PBF e de Benefícios Socioassistenciais do CMAS;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 08 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisição de 25 unidades de Tablets para gerar o código de acesso ao sistema do Cadastro Único/Caixa Econômica Federal;

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de agosto de 2018.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social